

16 valores, o período experimental, na sequência da celebração com esta Universidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico.

9 de outubro de 2015. — O Administrador, *José Fernandes*.  
209010823

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Edital n.º 939/2015

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 27 de julho de dois mil e quinze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado na Área de Filosofia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015.

I — Requisitos de admissão: Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

Os candidatos deverão ser detentores do grau de doutor na área de Filosofia e dominar a língua portuguesa falada e escrita.

II — Apresentação da candidatura: Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *online* em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

1 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;

b) 9 exemplares impressos ou em suporte digital (PEN) do *curriculum* do candidato, bem como de cada um dos trabalhos nele mencionados;

c) 9 exemplares impressos ou em suporte digital (PEN) do relatório de uma unidade curricular, no âmbito da área disciplinar a que respeita o concurso;

d) 9 exemplares impressos ou em suporte digital (PEN) do plano quinquenal de desenvolvimento de carreira que ateste o contributo do candidato para o cumprimento da missão da instituição.

2 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º II supra, disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *online* em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

3 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supra mencionados no n.º II, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

4 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puderem ser oficiosamente suprida, determinará a rejeição da candidatura.

III — Critérios de avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato (45 %):

1.1 — Publicação Livros e Artigos Científicos publicados em revistas da especialidade com arbitragem científica (0-20);

1.2 — Participação em Projetos de Investigação avaliados por entidades competentes nacionais ou internacionais e com impacto relevante na área do concurso, em particular enquanto Investigador Responsável (0-10);

1.3 — Coorientações de teses (2.ºs Ciclos e 3.ºs Ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.ºs ciclos (Relatórios de Estágio e Trabalhos de Projeto) (0-8);

1.4 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos e outra atividade científica relevante (Prémios, Bolsas, Integração de Órgãos Científicos, Unidades de Investigação, órgãos Editoriais, formação avançada, pós-graduada, complementar) (0-7).

2 — Componente Pedagógica (30 %):

2.1 — Experiência de ensino na área do concurso (0-5);

2.2 — Qualidade do relatório da unidade curricular apresentado no que concerne à qualidade do programa, fundamentação contextualização, materiais pedagógicos, planificação e bibliografia (0-20).

2.3 — Outra atividade pedagógica relevante (0-5).

3 — Plano de desenvolvimento de carreira (15 %):

3.1 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, no que concerne ao desenvolvimento da docência, incluindo dimensão internacional (0-5);

3.2 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, no que concerne ao desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional (0-5);

3.3 — Outros contributos relevantes para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente no que concerne à captação de financiamento competitivo (0-5).

4 — Outras atividades relevantes (10 %)

4.1 — Atividades de gestão universitária (0-7);

4.2 — Atividades de extensão universitária (0-3).

IV — Composição do júri: O júri reformulado, homologado por despacho do Sr. Reitor de 27 de julho de 2015, tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor João de Deus Santos Sáágua, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Vicente Sanfélix Vidarte, Professor Catedrático da Universidade de Valência.

Doutor José Viriato Soromenho-Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor António Manuel Martins, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor José Francisco Preto Meirinhos, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor António José Duque da Silva Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

8 de outubro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

209009682

## Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

### Despacho (extrato) n.º 11735/2015

Nos termos da alínea e) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 34.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais

e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 3849/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2009, o Conselho de Faculdade deliberou, a 4 de junho de 2015, aprovar a alteração ao Anexo n.º 2 dos Estatutos, homologada por Despacho do Senhor Reitor da UNL de 29 de setembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO N.º 2

Unidades de Investigação:

Center for English, Translation and Anglo-Portuguese Studies — polo FCSH — CETAPS;  
 Center for Research in Communication, Information and Digital Culture — CIC.Digital;  
 Centro de Estudos de Sociologia e Estética Musical — CESEM;  
 Centro de História d' Aquém e d' Além-Mar — CHAM;  
 Centro de Investigação para Tecnologias Interativas — CITI;  
 Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa — CLUNL;  
 Centro em Rede de Investigação em Antropologia — polo FCSH — CRIA;  
 Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA;  
 Instituto de Arqueologia e Paleociências da Universidade Nova de Lisboa — IAP;  
 Instituto de Estudos Medievais — IEM;  
 Instituto de Etnomusicologia — Centro de Estudos de Música e Dança — INET-md;  
 Instituto de Filosofia da NOVA — IFILNOVA;  
 Instituto de História Contemporânea — IHC;  
 Instituto de História da Arte — IHA;  
 Instituto de Estudos de Literatura e Tradição — IELT;  
 Instituto Português de Relações Internacionais — IPRI.»

08 de outubro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.  
 209008653

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Serviços Académicos

#### Aviso n.º 12066/2015

#### Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos da licenciatura (1.º ciclo) em Ciências do Desporto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235 de 4 de dezembro de 2008, Despacho (extrato) n.º 31263, retificado pela publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58 de 24 de março 2010, Despacho n.º 5356. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de maio de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A-Ef 3481/2011/AL01 de 24 de agosto de 2015.

08/10/2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

### Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Ciências do Desporto

#### Artigo 1.º

#### Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Ciências do Desporto.

#### Artigo 2.º

#### Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

#### Artigo 3.º

#### Objetivos

É um curso de 1.º ciclo com a duração de 6 semestres letivos e 180 ECTS, possibilitando 4 ramos de especialização, cujo objetivo principal é o de capacitar profissionais para atuar com competência e compromisso nas associações, clubes e outras entidades desportivas, laboratórios e academias, através do aprofundamento de conhecimentos atualizados, de modo a atender às crescentes exigências e expectativas do mercado de trabalho presente e futuro. Pretende-se que estes profissionais:

- Utilizem como meio fundamental o exercício e a atividade física;
- Utilizem na atividade profissional, de forma integrada, os saberes da sua especialidade no quadro do conhecimento científico, pedagógico e didático;
- Ajam deontologicamente no âmbito da sua ação profissional;
- Reflitam sobre as suas práticas, apoiando-se na experiência, na investigação e em outros recursos do seu desenvolvimento pessoal e profissional;
- Promovam e cooperem em estudos e projetos de investigação e desenvolvimento;
- Utilizem as tecnologias da informação e da comunicação na sua atividade profissional e na autoformação;
- Perspetivem o seu espaço profissional como um campo de intervenção social e cultural de formação da cidadania democrática.

#### Artigo 4.º

#### Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

#### Artigo 5.º

#### Condições de ingresso

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
- b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
- c) Regimes especiais de acesso e ingresso;
- d) Regime de transferência, mudança de curso e reingresso.

#### Artigo 6.º

#### Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

#### Artigo 7.º

#### Creditação

1 — Com base nos ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

- a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.  
Podem, ainda, ser atribuídos créditos:
- d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.